



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 229, DE 05/11/1973.

Extingue a Taxa de Conservação de Estradas e Pontes.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica extinta a Taxa de Conservação de Estradas e Pontes criada pela Lei Municipal nº 144, de 27 de novembro de 1969, com a denominação de Taxa Rodoviária, modificada pela Lei nº 164, de 05 de novembro de 1970.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1974.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 05 DE NOVEMBRO DE 1973.

Ilson morais da Silva

ILSON MORAIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Geraldo da Silva Moraes

GERALDO DA SILVA MORAIS

Contador - Geral